



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

D E C R E T O N º 3451

D E 07

D E O U T U B R O D E 1987.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V, e parágrafo único da Constituição Estadual e, tendo em vista o que consta do Processo nº 1005/2318/SETRAPS, de 30 de setembro de 1987.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica delegada competência à Assessora Especial da Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, JUDIT DA SILVA CASTRO PRIETO para a prática dos atos administrativos constantes no artigo 3º e seus incisos do Decreto nº 13, de 31 de dezembro de 1981, no período de 28.09.87 a 28.12.87.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de outubro de 1987, 99º da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador

Protocolo de Direto Estadual
101190
11/11/87

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
GOVERNADORIA



Decreto nº 1251 DE 07 DE OUTUBRO DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V, da Constituição do Estado de Roraima, tendo em vista o que consta do processo nº 1005/2318/STRAPB, de 30 de setembro de 1987,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designada como representante da Assessoria Especial da Secretaria de Estado do Trabalho e Previdência Social, JUIZ DA SILVA CASTRO BRITO, para a prática dos atos administrativos constantes no artigo 3º e seus incisos do Decreto nº 1251 de 07 de dezembro de 1981, no período de 28.09.87 a 28.12.87.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de Roraima, em 07 de outubro de 1987, 99ª da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador